



PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.613.129/0001-38

LEI COMPLEMENTAR N.º 028/2009
de 19 de março de 2009

“Altera a Lei Complementar n.º 020/2006 do Município de São Domingos das Dores e dá outras providências...”

O Povo de São Domingos das Dores/MG, por seus representantes na Câmara Municipal **aprovou** e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1.º - O anexo I, da Lei Complementar n.º 020/2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- ANEXO I -

Quadro de pessoal Específico de Provedimento Efetivo

Recru- tamento	n.º de ordem	Classe	n.º de cargos	Forma de provedimento	Carga horária semanal	Venci- mento (em R\$ - reais)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
CP	4	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	05	Efetivo	30 Horas	R\$ 600,00
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
CP	12	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	04	Efetivo	40 Horas	R\$ 718,21
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
CP	21	SERVENTE	08	Efetivo	40 horas	R\$ 465,00
CP	22	SERVIÇAL ESCOLAR	38	Efetivo	30 Horas	R\$ 558,00
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
CP	24	GARI	08	Efetivo	40 horas	R\$ 465,00
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias dos respectivos exercícios financeiros.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 19 de março de 2009.


Custódio Quintanilha
Prefeito Municipal